



PORTARIA N.º 67, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão do gozo de licença especial de profissionais docentes mediante especial necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 106/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 112/2022 que estabelece prazo de protocolo para pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, prazos de fruição da licença especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a licença especial pode ser revogada a qualquer tempo, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação de suspensão de licença especial de professores,

RESOLVE:



Art. 1º. SUSPENDER integralmente a fruição da licença especial das professoras abaixo relacionadas, alistadas na Portaria Municipal n.º 64/2023, haja vista não ter, por ora, outro profissional docente que atenda às disciplinas ministradas pelas referidas professoras.

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	SITUAÇÃO DA LICENÇA
Bruna de Oliveira Freitas	643-1	30/05/2023 a 27/08/2023	Suspensa
Daiane Bianchi Cordeiro Rosa Siqueira	646-1	30/05/2023 a 27/08/2023	Suspensa
Monique Laura da Silva	650-1	30/05/2023 a 27/08/2023	Suspensa
Josiane Xavier Dias	673-1	30/05/2023 a 27/08/2023	Suspensa

Art. 2º. As professoras não perdem o direito da licença especial, sua fruição será remanejada para outra data.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 64/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal